PROJETO DE LEI Nº 9 ,DE 2015.

(Autor: Vereador Walmir Severgnini/PROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/02/15
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 4.612, de 18.7.2007 que Dispõe sobre normas de pavimentação asfáltica em vias públicas e em vias de loteamentos no município de Cascavel, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O art. 1º caput da Lei Municipal nº 4.612 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei define que a pavimentação asfáltica com Concreto Usinado Quente – CUBQ, nas ruas onde trafega o ônibus do Transporte Coletivo, bem como nas ruas dos Loteamentos Fechados construídos pela iniciativa privada e nas ruas dos Loteamentos Abertos, construídos pelo Poder Público, deverão atender aos critérios de elegibilidade de projetos definidos pelo PARANACIDADE e pelo "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis", de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 11 de fevereiro de 2015.

Walmir Severgnini
Vereador/PROS

Justificação

É sabido por todos que os Loteamentos Públicos e Privados em muitos casos não apresentam os projetos de pavimentação dentro das normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes. A Lei Municipal nº 4.612, de 2007, que ora apresento esta alteração, garante e exige apenas que os Loteamentos considerados fechados, que são construídos pela iniciativa privada, tenham a pavimentação asfáltica construídas dentro das exigências impostas pelo PARANACIDADE. Deixando de fora as ruas dos Loteamentos que são construídos pelo Poder Público.

Entendendo ser necessário e viável que tais exigência seja também cumprida pelo Poder Público, é que apresento esta proposta de lei, para que seja aprovada pelos Nobres Pares, garantindo assim, que futuros moradores de loteamentos considerados abertos (públicos), tenham a garantia que irão receber as ruas com a pavimentação asfáltica com qualidade e dentro da normas técnicas.

Posto isto, conto com o apoio dos Nobres Pares a aprovação da presente matéria legislativa.